



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 5668/18
Rubrica RBS Fis. 116

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Coordenadoria Especial de Transporte**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global, com incidência da taxa de administração**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 5668/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 01 de novembro de 2018.

Horário: 14:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 154/2018 foi autorizada no processo nº 5668/2018, pela Coordenadoria Especial de transporte, tendo como objeto a contratação de empresa especializada controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o



abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Quissamã, com utilização do cartão magnético com microchip nas redes de estabelecimentos credenciadas, com monitoramento via ambiente WEB, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 2.485.405,12 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0028.2090, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 65, Fonte 612;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 431, Fonte 730;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 451, Fonte 730;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0020.2100, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 338, Fonte 730;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 430, Fonte 610;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 450, Fonte 610;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0020.2100, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 335, Fonte 610;

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2100, Despesa Econômica 33.90.39, Ficha 336, Fonte 612;

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Transporte, conforme valores constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Relação de veículos, máquinas e equipamentos da PMQ.

ANEXO II– Solicitação de serviços;

ANEXO III– Modelo Declaração de ME, EPP, MEI



ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII – Modelo Declaração Postos;

ANEXO VIII- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Especial de Transporte, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta- feira, no horário de 08:30 às 11:00h e de 13:30 às 16:00h, e na sexta- feira, no horário de 08:30 às 11:30horas ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9446, com o Sr. Mauricio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2– O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no portal da Prefeitura Municipal de Quissamã (www.quissama.rj.gov.br), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425
– Centro – Quissamã – RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 h e na sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00horas.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



7.5- O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo IV), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 154/2018 - Processo nº 5668/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 154/2018 - Processo nº 5668/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- A proposta de preços será recebida exclusivamente através da seguinte forma:

- A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo como o modelo constante no Anexo VIII do Edital.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.16 – Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no



subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A documentação deverá conter:

11.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- d) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5



(cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - Qualificação econômico-financeira

- a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, certidão ou declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.6.4 - Qualificação Técnica



a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a Coordenadoria Especial de Transportes manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s);

11.6.5– Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 as licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO VI.

11.6.6 – Declaração de Postos

A licitante deverá apresentar declaração, de que se compromete se for vencedora do certame, apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro, de forma a permitir um atendimento continuado para os veículos nas viagens realizadas.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em



ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço, com incidência da taxa de administração, que não poderá ser superior a 0,53%, sendo admitida a apresentação de taxa negativa, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7– No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8– Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será adotado como critério de desempate o maior prazo para o pagamento.

12.10– Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11– O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12– É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance



verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1–A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2– A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda-feira à quinta-feira no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, e sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00horas, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este



edital (Anexo IX).

15.4 – A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.5 – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro

(a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

16.1- A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Coordenadoria Especial de Transporte.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 – O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



17 – DO PRAZO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso Estimativa.

18.2 – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

18.3 - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida, pela CONTRATANTE, com os Comprovantes das Transações de Despesas e com o Relatório Analítico de Despesas;

18.4 - Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento;

18.5 - O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas da Minuta do Contrato, conforme Anexo IX.

19.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

20.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.12 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.13 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.14- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 15 de outubro de 2018.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO N° 154/2018

ANEXO I

(Termo de Referência)

GERENCIAMENTO DE FROTA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Quissamã, com utilização de cartão magnético com microchip nas redes de estabelecimentos credenciadas, com monitoramento via ambiente WEB;
- 1.2. A prestação de serviço será realizada por meio de cartões magnéticos, abastecendo os veículos nos postos conveniados com a administradora dos cartões que cobrará o valor dos abastecimentos, mensalmente, através de fatura por ela emitida, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço de Gerenciamento do abastecimento da frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle dos abastecimentos realizados e, em consequência, otimizando a execução das atividades da Coordenadoria Especial de Transporte em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota de veículos;
- 2.2. Vale frisar que a escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, (Controles gerais), flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.3. Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.



3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	RS TOTAL
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da Frota Municipal, por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Quissamã, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB.	
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 2.472.301,92
TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA (0,53%)				RS 13.103,20
TOTAL GERAL ESTIMADO				RS 2.485.405,12

Estimativa anual de despesa, conforme Termo de Referência, serve como base de cálculo para a incidência do valor percentual da Taxa de Administração.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado dos gastos com abastecimento de combustíveis para a presente contratação é de **RS 2.485.405,12 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos)**, conforme tabela a seguir:

CONSUMO/CUSTO DO COMBUSTÍVEL						
Quant. Atual	Tipo	Consumo	Previsão	Custo Médio	Custo Mensal	Custo em
Veículos	Combustível	Mensal Litros	12 Meses	Por Litro	R\$	12 Meses R\$
93	Gasolina	17856	214272	4,93	88.030,08	1.056.360,96
38	Diesel Comum	13452	161424	3,82	51.386,64	616.639,68
28	Diesel S10	12152	145824	3,94	47.878,88	574.546,56
Valor Total Estimado						2.247.547,20
Margem de segurança para ativação futura 10%						224.754,72
CUSTO TOTAL ESTIMADO						2.472.301,92
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (0,53%)						13.103,20
PREÇO TOTAL ESTIMADO						2.485.405,12

4.2. Considerando que existe em vigência as Ata de Registro de preços nº 057 e 058/2018 para aquisição de novos veículos durante o ano vigente, foi estipulado uma margem de 10% do valor total da estimativa de consumo visando a futura aquisição, margem essa que contempla o consumo mensal estimado de todos os veículos da referida Ata.

4.3. Apesar das divergências em termos de percentuais dos preços utilizados para obtenção da média, aonde foi encontrado um percentual final de 0,53%, valor este que ficou extremamente abaixo da média apurada entre as cotações apresentadas pelas empresas interessadas de (3,63%). Apesar do equilíbrio entre os valores cotados das empresas, o percentual de 0,53% ficou consideravelmente vantajoso para administração pública, e mais próximo dos percentuais praticados entre órgãos da administração pública e privada.



4.4. A quantidade anual, por tipo de combustível estipulada no processo, foi estimada de acordo com as quantidades de combustíveis consumidas pela frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quissamã no ano de 2017;

4.5. O valor unitário estimado por litro, foi baseado no Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no mês de Maio de 2018.

5. PESQUISA DE PREÇO

5.1. Foram realizadas pesquisas de mercado com empresas da região especializadas nesse tipo de serviço, porém as taxas de administração ofertadas ficaram acima das praticadas por outros órgãos da Administração Pública e privada. **Sendo assim, utilizamos como parâmetro para fixação do percentual a ser aceito como taxa de administração, a média dos valores praticados entre alguns órgãos, como, TCE-RJ, TCE-ES e DNIT. Haja vista, que a media apresentada pelos órgãos citados acima estão mais próximas da realidade do mercado;**

ORGÃO	DADOS DO PROCESSO/CONTRATO	TAXA PRATICADA
TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro)	Processo n° 300.828-4/16 Pregão Eletrônico n° 06/2018	0,25%
TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo)	Processo n° 5992/16 Pregão Presencial n° 002/2017	0,50%
DNIT(Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)	Processo n.º50016.000037/2017-93 Pregão Eletrônico n° 0228/2017	0,86%

5.2. Vale frisar que os valores unitários utilizados para estimativa de consumo dos combustíveis(gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), foram obtidos através da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), no mês de Maio de 2018. Tendo em vista, que os valores unitários utilizados pelos órgãos em seus respectivos processos foram obtidos em anos anteriores, e estão defasados em virtude dos sucessivos aumentos impostos pela Petrobras.

6. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. O serviço inclui a instalação e manutenção de sistema informatizado que permitirá à Contratante a administração e gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal de Quissamã, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

7.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme localidades previstas neste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Prefeitura Municipal de Quissamã;



7.1.2. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controles eficientes dos serviços prestados;

7.1.3. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

7.1.4. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina, álcool/etanol e óleo diesel comum/S10;

7.2. Disponibilizará relatórios gerenciais, cadastrais e operacionais informatizados para cada veículo, tais como:

7.2.1. Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento;

7.2.2. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

7.2.3. Cadastro de usuários: gestores e motoristas;

7.2.4. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;

7.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

7.3.1. Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassis, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da Coordenadoria Especial de Transporte;

7.3.2. Controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro;

7.4. Durante a execução do Contrato a Coordenadoria Especial de Transporte; poderá incluir ou excluir veículos listados na tabela anexada neste Termo de Referência.

8. REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO

8.1. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, nas regiões abaixo relacionadas, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) Região Metropolitana
- b) Região Baixadas Litorâneas
- c) Região Serrana

9



- d) Região Norte-Fluminense
- e) Região Noroeste Fluminense
- f) Região Centro-Sul Fluminense
- g) Região do Médio Paraíba
- h) Região da Costa Verde

8.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas, nas áreas descritas no item 8.1;

8.3. Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo 01 (um) posto credenciado, a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã, CEP 28.735-000;

8.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

9.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Coordenadoria Especial de Transporte não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.3. Fornecer assistência técnica para o sistema;

9.4. Assegurar que não possam ser abastecidos os veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

9.5. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

9.6. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos com microchip, para pronta utilização, para cada veículo cadastrado no sistema, inclusive cartões reserva, para os casos de dano, perda e roubo;

9.7. Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;

9.8. É de responsabilidade da contratada, manter credenciados postos com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;

9.9. Comparecer, sempre que convocada, na **Coordenadoria Especial de Transporte**, situada na Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã – RJ, em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal da Contratante, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;



- 9.10.** Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, assegurando-se que a **Prefeitura Municipal de Quissamã** não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante;
- 9.11.** Comunicar à **CONTRATANTE**, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 9.12.** Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro, de forma a permitir um abastecimento continuado para os veículos nas viagens realizadas diariamente;
- 9.13.** A empresa Contratada deverá, ao longo da vigência contratual, garantir que a composição da rede credenciada deva ser mantida somente por postos que possuam os equipamentos de cartões magnéticos;
- 9.14.** Nas situações em que a máquina de cartões ou o próprio sistema estejam inoperantes, a Contratada deverá fornecer alternativa, tais como acesso pelo site da Contratada e/ou registro por contato telefônico (0800), bem como qualquer outra possibilidade, a fim de garantir o abastecimento e o atendimento às obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Indicar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste **Termo de Referência**;
- 10.2.** Fornecer à licitante vencedora o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores e demais usuários;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos Comprovantes de Transações de Despesas de cada despesa efetuada;
- 10.4.** Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- 10.5.** Reunir-se, através do Gestor do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos;
- 10.6.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações Assumidas pela licitante vencedora;
- 10.7.** Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 10.8.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



10.9. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

10.10. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

10.11. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10.12. Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, dentro do prazo previsto no contrato;

10.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor empenhado, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade atualizada, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

11. IMPLANTAÇÃO

11.1. A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato na **Coordenadoria Especial de Transporte**, em no máximo 10 (dez) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do **Termo de Autorização de Início de Execução dos Serviços**, a ser emitido pela Coordenadoria Especial de Transporte (CETRA);

11.2. O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

11.2.1. Cadastramento dos veículos;

11.2.2. Cadastramento dos usuários;

11.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;

11.2.4. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

11.2.5. Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados; Treinamento dos usuários;

11.2.6. Fornecimento dos cartões para os veículos.

12. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

12.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

12.1.1. Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

12.1.2. Operações e detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

12.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;



12.1.4. Aplicação prática do Sistema;

12.1.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

13. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

13.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços dos combustíveis, histórico dos consumos praticados nos postos que abasteceram os veículos da frota em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

13.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis;

13.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa;

13.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

14. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

14.1. Deve-se adotar um sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

14.2. Devem-se disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante;

14.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

14.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir da base operacional;

14.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

14.6. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Coordenadoria Especial de Transporte, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada;

14.7. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante;



14.8. A Contratada deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao Contratante no primeiro fornecimento;

14.9. Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético;

14.10. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão magnético;

14.11. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade, datas e horários, além do tipo de combustível;

14.12. A Contratada deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados pelo Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

14.13. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Empresa **Contratada** será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os abastecimentos, diretamente ou por prepostos designados;

15.2. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos postos credenciados pela contratada;

15.3. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica;

15.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

15.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a seus superiores.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



16.1. Será contratada a sociedade empresária que ofertar o menor percentual de taxa de administração;

16.2. Como critério de aceitabilidade de preços, não serão aceitas taxas de administração superiores à estimada pela Coordenadoria Especial de Transporte.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. De acordo com o dispositivo no Art. 30 da Lei nº 8.666/93, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a execução do objeto;

17.2. **Comprovação de capacidade técnico-operacional** da licitante (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, por meio de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a Coordenadoria Especial de Transportes manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s);

17.3. A licitante deverá apresentar **declaração**, de que se compromete se for vencedora do certame, apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro, de forma a permitir um atendimento continuado para os veículos nas viagens realizadas.

18. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A proposta de preços deverá estar atualizada com o menor percentual da Taxa de Administração ofertado, que pode ser positivo, zero por cento ou negativo (desconto) para cada item licitado;

18.2. A adjudicação será pelo menor valor global, considerando o menor percentual da Taxa de Administração para o item licitado, observadas as disposições do Edital e Termo de Referência;

18.3. Durante a vigência contratual, a taxa de administração será fixa e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

ITEM	PRAZO	%	VR. PARCIAL	VR. TOTAL R\$
01	30 dias	8,33%	207.117,09	207.117,09
02	60 dias	8,33%	207.117,09	414.234,18
03	90 dias	8,33%	207.117,09	621.351,27
04	120 dias	8,33%	207.117,09	828.468,36
05	150 dias	8,33%	207.117,09	1.035.585,45



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 5668/18
Rubrica R35 Fls. 147

06	180 dias	8,33%	207.117,09	1.242.702,54
07	210 dias	8,33%	207.117,09	1.449.819,63
08	240 dias	8,33%	207.117,09	1.656.936,72
09	270 dias	8,33%	207.117,09	1.864.053,81
10	300 dias	8,33%	207.117,09	2.071.170,90
11	330 dias	8,33%	207.117,11	2.278.288,01
12	360 dias	8,33%	207.117,11	2.485.405,12

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Coordenadoria Especial de Transporte

Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento De Despesas	Funcional Programática
65	612	33.90.39	19.001.001.26.122.0028.2090

Secretaria Municipal de Educação

431	730	33.90.39	33.001.001.12.365.0019.2098
451	730	33.90.39	33.001.001.12.365.0019.2099
338	730	33.90.39	33.001.001.12.365.0020.2100
430	610	33.90.39	33.001.001.12.365.0019.2098
450	610	33.90.39	33.001.001.12.365.0019.2099
335	610	33.90.39	33.001.001.12.365.0020.2100
336	612	33.90.39	33.001.001.12.365.0020.2100

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a **CONTRATADA** enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida, pela **CONTRATANTE**, com os Comprovantes das Transações de Despesas e com o Relatório Analítico de Despesas;

21.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento;

21.3. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

22. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO



22.1. Vale frisar que esse modelo de contratação permite que o agente público autorizado e efetue o abastecimento do veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético, buscando sempre aqueles que apresentarem os menores preços de mercado;

22.2. Considerando que haverá maior controle dos abastecimentos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos, acaba por diminuir a ocorrência de fraudes e excessos. Além disso, os postos credenciados acirrarão a disputa por oferecer menores preços à administração Pública, contemplando os Princípios da eficiência e economicidade;

22.3. Considerando a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.

23. TIPO DE EMPENHO

23.1. O empenho **POR ESTIMATIVA.**

24. NORMA APLICÁVEL

24.1. Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c Lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 5668/18
Rubrica RBS Fls. 149

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO N° ____/2018

ANEXO I/I

(Relação de veículos, máquinas e equipamentos da PMQ)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA P.M.Q

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	Nº PATRIM.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
HONDA CIVIC	LAH 5319	2007 / 2007	26791	GASOLINA	910119309	93HFA15407Z204800
HONDA CIVIC LXL	LLJ 7208	2010 / 2011	36446	FLEX	272033600	93HFA6570BV111392
POLO SEDAN 1.6	KVC 4732	2009 / 2009	34416	FLEX	146813510	9BWD09NX9P032605
POLO SEDAN 2.0	LOM 2841	2002 / 2002	Doação	GASOLINA	797860215	9BWJE49A63P026497
POLO SEDAN 1.6 FLEX	KWI 3683	2011 / 2012	38338	FLEX	393184706	9BWD09N5CP007246
POLO SEDAN 1.6	KVC 4657	2009/2009	Doação	FLEX	00146694007	9BWD09N5CP007246
POLO SEDAN 1.6	LPJ 9164	2009/2010	Doação	FLEX	00146562216	9BWD09N5CP007246
POLO SEDAN 1.6	KNU 9646	2009/2010	Doação	FLEX	00146692845	9BWD09N5CP007246
GOL ESPECIAL	KZR 0007	2003 / 2004	Doação	GASOLINA	821366696	9BWCA05XX4T070843
GOL SPECIAL	KZQ 5340	2006 / 2006	25743	GASOLINA	890211558	9BWCA05W46T187893
GOL CITY	LPA 1141	2007 / 2007	27360	FLEX	922640149	9BWCA05WX7T120765
GOL	KNB 7773	2007 / 2008	29037	FLEX	947109692	9BWCA05W28P083852
GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPC 5455	2007 / 2008	42109	FLEX	947328432	9BWC05W98T121825
GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPC 9434	2007 / 2008	42107	FLEX	951264435	9BWC05W18T118966
GOL 1.6 PATRULHEIRO	KOY 1060	2007 / 2008	42105	FLEX	946844135	9BWC05W88T116888
GOL 1.6 PATRULHEIRO	LKO 8711	2007 / 2008	42102	FLEX	951403575	9BWC05W38T118483
GOL	KNB 8296	2008 / 2008	29255	FLEX	951648632	9BWCA05WX8P105807
GOL 1.6 PATRULHEIRO	LQT 2473	2008 / 2009	42103	FLEX	980750229	9BWA05W59T056383
GOL	LKX 3471	2009 / 2009	34409	FLEX	146567978	9BWA05UX9P085209
GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPL 4025	2009 / 2010	42108	FLEX	163969744	9BWA05U0AP034724
GOL 1.6 PATRULHEIRO	LKY 9114	2009 / 2010	42106	FLEX	163947481	9BWA05U4AP033317
GOL	KVN4595	2010 / 2011		FLEX	227724682	9BWA05U8BT055686
GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011 / 2012	38334	FLEX	393185230	9BWA05U4CPI33078

GOL 1.6 FLEX	LLP 2801	2011 / 2012	38330	FLEX	393184978	9BWBAB05U1CPI33023
GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011 / 2012	38332	FLEX	394262115	9BWBAB05U7CPI32989
GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011 / 2012	38331	FLEX	393184900	9BWBAB05U4CPI32822
GOL 1.6 FLEX	LLN 9233	2011 / 2012	36817	FLEX	341463507	9BWAAB05U3CPO33864
GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012 / 2013	39635	FLEX	475172159	9BWBAB05U7DP041206
GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012 / 2013	39633	FLEX	475173554	9BWBAB05U6DP040273
GOL 1.6 FLEX	KYM 3595	2012 / 2013	39632	FLEX	475175379	9BWBAB05U0DP041466
GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012 / 2013	39636	FLEX	475169794	9BWBAB05U2DP035989
GOL 1.6 FLEX	KOW 4852	2012 / 2013	39634	FLEX	475185927	9BWBAB05UXDP039997
GOL 1.6 FLEX	KRM 4472	2012 / 2013	39139	FLEX	473682656	9BWBAB05UXDT051669
GOL 1.6 CITY	LRH 8797	2014 / 2014	42146	FLEX	1009394883	9BWBAB45U1EP185813
GOL 1.6 CITY	LRH 8794	2014 / 2014	42147	FLEX	1009394000	9BWBAB45U2EP512963
GOL 1.6 CITY	KXF 6366	2014 / 2014	42148	FLEX	1009391710	9BWBAB45U3EP184176
GOL 1.6 CITY	KWJ 9258	2014 / 2014	42149	FLEX	1009392899	9BWBAB45U3EP512499
GOL 1.6 CITY	LUT 2526	2009 / 2009	42113	FLEX	154876275	9BG116GF09C442978
BLAZER ADVANTAGE	LQU 6145	2013 / 2013	41729	FLEX	546503365	93Y35R76HDJ711514
RENAULT/SANDERO	KVS 5866	2012 / 2012	39138	FLEX	473690594	9BWPB45Z6C4154531
SPACEFOX TREND GII	KVR 6884	2011 / 2012	42115	FLEX	466333960	93YLSR7RHJC1166725
RENAULT LOGAN	KYK 6249	2010/2011	CONVÊNIO	FLEX	00218043120	93YBSR6RHB508968
RENAULT SANDERO	KNY4891	2010/2011	CONVÊNIO	FLEX	00273900005	9BFZF55A3B8155818
FORD/FIESTA	LNS 3774	2001 / 2002	41606	GASOLINA	773217517	9BGST80N02C129150
GM/CORSA ST	LTI 5970	2014 / 2015	43285	FLEX	1049776833	8AGSU19F0FR128185
GM/CLASSIC LS 1.0	LMF 6672	2014 / 2015	43284	FLEX	1049775004	8AGSU19F0FR127484
GM/CLASSIC LS 1.0	KWT 7442	2014 / 2015	43286	FLEX	1049768504	8AGSU19F0FR127109
GM/CLASSIC LS 1.0	KQY 7465	2014 / 2015	46945	FLEX	1049779603	9BGJB75Z0FB167211
GM/SPIN LT 1.8	LSI 3522	2015 / 2016		FLEX	1071641600	94DBCAN17GB110870
NISSAN/VERSA	LNJ 1451	2002 / 2002	13667	GASOLINA	780109910	9BWGB07X42P009909
KOMBI	LPC 5322	2007 / 2008	29040	FLEX	947115404	9BWGF07X38P013592
KOMBI	KVC 4426	2009 / 2009	34413	FLEX	145401154	9BWMF07X89P026715
KOMBI	LKX 3067	2009 / 2009	34415	FLEX	145400735	9BWMF07X49P026632
KOMBI	LPJ 9063	2009 / 2009	34414	FLEX	146569091	9BWMF07X19P026703
KOMBI	KQJ 5664	2009 / 2009	34412	FLEX	146570448	9BWMF07X09P025543
KOMBI	LKX 3835	2009 / 2009	34417	FLEX	146844513	9BWNF07X69P025762
KOMBI FURGÃO	KXK 4121	2010 / 2011	36460	FLEX	274212803	9BWMF07X4BP016883

P.M.Q.

Processo nº

5668/18

Rubrica

935

Fls 151

KOMBI	KVJ 9224	2010 / 2011	36477	FLEX	281086397	9BWMF07X8BP018443
KOMBI LOTAÇÃO	LLJ 5449	2010 / 2011	36478	FLEX	281082529	9BWMF07X5BP016794
KOMBI 1.4 FLEX	LSD 3858	2011 / 2012	38329	FLEX	393184803	9BWMF07XXCP015447
KOMBI LOTAÇÃO FLEX	KOW 4855	2012 / 2012	39631	FLEX	475187199	9BWMF07XXDP002182
KOMBI FURGÃO 1.4	KVS 5864	2012 / 2012	39140	FLEX	473681277	9BWNF07X5CP029941
SAVEIRO	LCQ 0588	1998 / 1999	S/U	GASOLINA	710604475	9BWZZZ376XP504263
SAVEIRO	LCJ 2752	1998 / 1999	S/U	GASOLINA	701652020	9BWZZZ376WP018436
SAVEIRO	LOA 9985	2002 / 2002	13971	GASOLINA	783694210	9BWEB05X72P521366
SAVEIRO	LOP 9447	2002 / 2002	15766	GASOLINA	802736009	9BWEB05X634004143
SAVEIRO	KUV 7951	2007 / 2008	29041	FLEX	947116206	9BWEB05W08P089168
BUGRE	LDO 9796	1976 / 1977	5285	GASOLINA	294827595	BA379750
FIAT/PALIO ATRATIV	KXP 9933	2017/2017	49115	FLEX	01123986433	9BD19627NH2300579
FIAT/MOBI/LIKE	KXQ 8176	2018/2018		FLEX	01149361236	9BD341A5XJY550402
MOTO KASINSKI 150	LMF 5864	2012 / 2013	46946	GASOLINA	1048848652	93FCRECCDDM005305
MOTO HONDA XLR 125	KPR 2255	2000 / 2000	7527	GASOLINA	733208240	9C2JD1700YR010766
MOTO HONDA XLR 125	KPR 2266	2000 / 2000	8029	GASOLINA	735758360	9C2JD1700YR014522
MOTO XLR 125 ES	LOR 1494	2002 / 2002	16106	GASOLINA	804530319	9C2JD17202R030278
MOTO	LCO 0200	1998 / 1999	Doação	GASOLINA	711683727	9C2JA010XWR000073
MOTO YAMAHA XTZ 125	KZU 5301	2006 / 2006	25789	GASOLINA	891355383	9C6KE093060006715
MOTO YAMAHA XTZ 125	LTD 1184	2006 / 2006	25790	GASOLINA	891355740	9C6KE093060003663
MOTO YAMAHA XTZ 125	KZT 5293	2006 / 2006	25791	GASOLINA	891355022	9C6KE093060003600
MOTO HONDA NXR 150	KUU 7923	2007 / 2008	28730	GASOLINA	937978604	9C2KD03208R003469
MOTO HONDA NXR 150	LPE 4763	2008 / 2008	30217	GASOLINA	965182975	9C2KD03208R018954
MOTO HONDA CBX 250	LKR 5560	2008 / 2008	29904	GASOLINA	972668640	9C2MC35008R049623
MOTO CBX 250 TWISTER	KNO 9962	2008 / 2008	29908	GASOLINA	972684948	9C2MC35008R050452
MOTO CBX 250 TWISTER	LPF 3454	2008 / 2008	29906	GASOLINA	972674047	9C2MC35008R049130
MOTO CBX 250 TWISTER	LPF 3459	2008 / 2008	29907	GASOLINA	972675647	9C2MC35008R053564
MOTO CBX 250 TWISTER	KNS 4966	2008 / 2008	29909	GASOLINA	972672753	9C2MC35008R052334
MARAJÓ	FO 7793	1989 / 1990	Doação	GASOLINA	4447905	9BGTC15UKJC116881
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA		12002		GASOLINA		
AMB. CITROEN/JUMPER	LLY 5500	2012 / 2013	41896	DIESEL S10	592878805	935ZCWMNCD2102065
AMB. FIAT DUCATO	LRG 3298	2014 / 2014	-	DIESEL S10	1055063754	93W244F14E2134692
SPRINTER 313 CDI	KOS 2758	2011 / 2012	38858	DIESEL S10	460936980	8AC903672CE061102
PEUGEOT / BOX	KPX 4330	2013 / 2014	42099	DIESEL S10	998166529	936ZCWMME2123486
PEUGEOT / BOX	LRE 9091	2013 / 2014	42100	DIESEL S10	998164348	936ZCWMME2115677
PEUGEOT / BOX	LSH 5865	2013 / 2014	43094	DIESEL S10	596799241	936ZCWMNCE2116526

P.M.Q.

Processo nº

5668/118

Rubrica

435

Fls 152

FIAT/DUCATO/MINI BUS	KYP 7873	2014 / 2014	42513	DIESEL S10	1016963561	93W244P24E2139363
FIAT/DUCATO/MINI BUS	KWU 4843	2014 / 2014	41911	DIESEL S10	1008044510	93W244M24E2130270
FIAT/DUCATO/MINI BUS	KWI 8834	2013 / 2014	41912	DIESEL S10	1004103961	93W244M24E2130452
FIAT/DUCATO/MINI BUS	KZB 8319	2015 / 2016	47679	DIESEL S10	01082717352	93W244P2RG2158578
RENAULT MASTER	KXQ 8172	2017/2018	49638	DIESEL S10	01134284230	93YMAF4XEJ917123
RENAULT MASTER	KXQ 8174	2017/2018	49722	DIESEL S10	01139234304	93YMEN4XEJ990353
RENAULT MASTER	KXQ 8173	2017/2018	49723	DIESEL S10	01139233880	93YMEN4XEJ916929
RENAULT MASTER	KXQ 8180	2017/2018		DIESEL S10	01155386750	93YMEN4XEJ205042
RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545	DIESEL S10	01128141750	93YMEN4XEJ990304
RENAULT MASTER	KXP 9934	2017/2017	49114	DIESEL S10	01123988380	98822612JKB33902
FIAT/TORO FREEDOM	KWX 6316	2013 / 2013	42401	DIESEL S10	1011126637	9BM693388DB937840
CAMINHÃO/ATRON/BAS	LSS 5214	2016/2017	47591	DIESEL S10	01098441440	93ZC35B01H8470356
CAMINHONETE C. DUPLA	KRQ 8071	2017/2018		DIESEL S10	01139314570	9BFVEADS3JBS43709
CAMINHÃO/FORD/CARGO	JJI 3923	-	CEDIDO	DIESEL S10	-	-
AGRALE MARRUÁ 4X4	LQT 7007	2012 / 2012	40623	DIESEL S10	538057769	9532E82W8CR251922
ÔNIBUS VW/15.190 EOD	LRV 5151	2012 / 2012	40624	DIESEL S10	538061065	9532E82W8CR254562
ÔNIBUS VW/15.190 EOD	KWL 6253	2013 / 2014	42503	DIESEL S10	593330528	9532E82W8XER402410
ÔNIBUS	KPZ 4656	2014 / 2014	42095	DIESEL S10	1007149946	9BM384069EB947438
ÔNIBUS	KSY 3477	2016/2016		DIESEL S10		9BM384069GB037389
ÔNIBUS ORE-03 ESCOLAR	LLY 8312	2013 / 2014	42503	DIESEL S10	0596320868	93ZL68C01E8455143
M. ÔNIBUS	2014/2014	48430		DIESEL S10		
MOTONIVELADORA 120K - PATROL	KPR 2202	1999 / 1999	6428	DIESEL COMUM	715713710	9BRBJ0180X1018227
TOYOTA BANDEIRANTE	LNA 5351	1999 / 2000	41909	DIESEL COMUM	731057104	9BRBJ01604102085
TOYOTA BANDEIRANTE	LBW 8586	2007 / 2007	26474	DIESEL COMUM	900542365	8AFER13P97J005737
RANGER XL 13P	KWD 4278	2010 / 2010	-	DIESEL COMUM	218718055	93YADCUH6AJ427675
AMB. RENAULT	LLL 8540	2011 / 2011	Doação	DIESEL COMUM	323132227	93XGNK740BCB77617
CAMINHÃO F 14.000	KUA 6075	1990 / 1990	1602	DIESEL COMUM	314607978	9BFXXXLM4LDB24232
CAMINHÃO F 4.000	KTO 6074	1991 / 1991	1625	DIESEL COMUM	320333345	9BFTT7238MDB53202
ÔNIBUS	KQM 7191	1996 / 1996	21971	DIESEL COMUM	665963459	8AB384087TA119478
ÔNIBUS	KRD 1403	1997 / 1997	29628	DIESEL COMUM	686079620	9BM384087VB132047
ÔNIBUS 01	LKX 5945	2009 / 2009	34378	DIESEL COMUM	148212972	9BWR882W79R929777
ÔNIBUS 02	KNV 2020	2009 / 2009	34379	DIESEL COMUM	148215505	9BWR882W09R929877
ÔNIBUS 03	LPK 2160	2009 / 2009	34381	DIESEL COMUM	148210104	9BWR882W19R929886
ÔNIBUS 04	KVC 5945	2009 / 2009	34380	DIESEL COMUM	148649262	9BWR882W89R929786
ÔNIBUS 05	LKX 6499	2009 / 2009	34377	DIESEL COMUM	148615414	9BWR882W79R929942

P.M.Q.

Processo nº

5668118

Rubrica

BS

Fls 153

ÔNIBUS 06	LPK 2530	2008 / 2009	33805	DIESEL COMUM	127288244	9BWR882W29R922008
ÔNIBUS 07	LLF 4721	2010 / 2010	-	DIESEL COMUM	227363825	9532882W4AR037076
ÔNIBUS 08	KNZ 4761	2011 / 2011	36655	DIESEL COMUM	326824499	9532882W0BR133885
M. ÔNIBUS	LLF 9664	2010 / 2010	36673	DIESEL COMUM	231031874	93PB42G3PAC032941
M. ÔNIBUS	KYK 6810	2010 / 2010	36674	DIESEL COMUM	231298781	93PB42G3BAC032942
M. ÔNIBUS	LOJ 8120	2002 / 2003	42116	DIESEL COMUM	794848788	9BYC22K1S3C002251
TRATOR	Nº 1580-01		15553	DIESEL COMUM		
TRATOR	Nº 1580-03		15555	DIESEL COMUM		
TRATOR	Nº 1780		26227	DIESEL COMUM		
TRATOR	Nº BH 110		26228	DIESEL COMUM		
TRATOR	Nº 885		1609	DIESEL COMUM		
TRATOR DHEI MWM	Nº 68		1607	DIESEL COMUM		
TRATOR M.FERGUSON	50X - 1978		41217	DIESEL COMUM		
TRATOR AGRÍCOLA	A750 - 4X4		47602	DIESEL COMUM		AVTT2005HFM03136
TRATOR AGRÍCOLA	BM 110 4X4	2013/2013	41554	DIESEL COMUM		
TRATOR AGRÍCOLA	BH-1654X4		47603	DIESEL COMUM		
PÁ CARREGADEIRA FIAT	FR -10-M212		1595	DIESEL COMUM		
RETROSCAVADEIRA	CASE 580H		1598	DIESEL COMUM		
RETRO M. FERGUSON 96	Nº 03		11755	DIESEL COMUM		
RETROSCAVADEIRA	JCB		48552	DIESEL COMUM		
RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA - ESTEIRA	DOOSAN		48429	DIESEL COMUM		
GERADOR EX 2500		8820		DIESEL COMUM		
GERADOR 757 CVA		22424		DIESEL COMUM		

P.M.Q.

Processo nº

5668/18

Rubrica

(R)

Fls

154



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 5668/17
Rubrica RF Fls. 155

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO N° 154/2018

ANEXO II

(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 5668/18 Página: 0001
Processo nº 5668/18
Rubrica 138 Fls 156

Solicitação: 001304/2018

Data Cadastro : 24/05/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 2302 - MAURICIO.SOUZA
Centro de Custo: CETR - 36.01.00.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE - CETRA Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 2.485.405,12

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 65

Finalidade : 2090 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da Frota Municipal.

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390391700 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-74-0168-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada no controle, administracao e gerenciamento do abastecimento de combustiveis dos veiculos da frota municipal, conforme termo de referencia	1,00	2.485.405,12	2.485.405,12

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



Coordenadoria Especial de Transporte
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° 154/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5668/18
Rubrica 938 Fls. 158

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2018

ANEXO IV

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 154/2018

(local), ____ de _____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 154/2018. Prezados

Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2018, a ser realizada em _____, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO N° 154/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° 154/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF n°, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 5668/18
Rubrica 935 Fls. 160

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO N° 154/2018

ANEXO VI

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 154/2018

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5668118
Rubrica RS Fls. 161

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2018

ANEXO VII

(Modelo da Declaração Postos)

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ nº. _____,

situada _____, declara, sob as penas da Lei, que se compromete se for vencedora do certame referente ao Pregão nº ____/2018, a apresentar em **até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme discriminado do Termo de Referência, de forma a permitir um atendimento continuado para os veículos nas viagens realizadas.

_____, ____ de _____ 2018

(representante legal)

8



Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2018

ANEXO VIII

(Modelo da Proposta de Preços)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: ___ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da Frota Municipal, por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Quissamã, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	RS TOTAL
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da Frota Municipal, por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Quissamã, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB.	
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 2.472.301,92
TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA (0,53%)				RS 13.103,20
TOTAL GERAL ESTIMADO				RS 2.485.405,12

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5668/13
Rubrica 935 Fls. 163

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos dos serviços, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão nº ___/2018.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ___ de _____ de _____.

(Assinatura representante legal
e carimbo da empresa)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 5668/18
Rubrica R05 Fls. 164

Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2018

ANEXO IX

(Minuta do Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Processo nº 5668/18
Rubrica 135 Fls 165

MINUTA CONTRATO Nº /2018

Este Contrato vincula-se ao Procedimento de Pregão Presencial nº 154/2018, instaurado face a solicitação nº 1304/2018, Processo n.º 5668/2018, da Coordenadoria Especial de Transporte, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - **Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, representado neste ato pelo Coordenador Municipal de Transporte. Sr. Fábio Castro da Costa, pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbison da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ por seu representante legal _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ adjudicatária do objeto do procedimento do Pregão Presencial Nº 154/2018, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a Frota de Prefeitura Municipal de Quissamã, com utilização de cartão magnético com microchip nas redes de estabelecimentos credenciadas, com monitoramento via ambiente WEB, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 19.001.001.26.122.0028.2090, 33.001.001.12.365.0018.2098, 33.001.001.12.365.0019.2099, 33.001.001.12.365.0020.2100, 33.001.001.12.365.0019.2098, 33.001.001.12.365.0019.2099, 33.001.001.12.365.0020.2100 e 33.001.001.12.365.0020.2100 e Fichas: 65, 431, 451, 338, 430, 450, 335 e 336.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 5668/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias

e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE:

P.M.Q.
Processo nº 5668/18
Rubrica RS Fls 168

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Fábio Castro da Costa
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbison da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

CNPJ nº: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

MINUTA Contrato N° _____/2018

f